



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
D/D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 574 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

CONTRATO Nº 565 / 2018

PROCESSO: 23080.073374/2018-34

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 606/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



(Assinaturas manuscritas)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 À **CONTRATANTE**:
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 À **CONTRATADA**:
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



[Handwritten signatures in blue and red ink]

[Handwritten initials in blue ink]

- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de identificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ **1.241.600,00 (Um milhão duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 06.182.2040.8172.0001 - Ptes: 110279 - Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



- a) Indica como fiscal o Servidor Claudio Cesar Zimmermann, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrito no SIAPE sob o nº 2156336, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a servidora professora Ana Maria Benciveni Franzoni, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrita no SIAPE n.º 1157853, telefone (48) 3721-7763, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

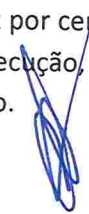

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 05/11/2019;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2019.




ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão



MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:



CPF: *Ricardo Backes*
Setor de Projetos
Fepese
RG: CPF: 055.626.629-90



David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

S2ID - Desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **05/11/2019**

1.3 Motivação e Justificativa

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional (MI), os principais elementos pertinentes ao desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Centro de Estudos e Pesquisas em Engenharia e Defesa Civil (CEPED).

As novas funcionalidades se relacionam aos módulos de Reconhecimento Federal, de Ações de Resposta, de Reconstrução e de Monitoramento, passando por parte das etapas que os compõe: solicitação pelo ente, análise técnica, liberação de recursos e acompanhamento da execução, bem como da transmissão e monitoramento dos alertas e avisos meteorológicos.

O intuito é garantir, ao fim dos trabalhos, que a SEDEC/MI supra as demandas relacionadas às novas necessidades operacionais e adequações normativas e regimentais, tendo em vista a evolução dos seus processos internos e da inerente necessidade de adequabilidade do sistema às necessidades do crescente número de usuários. Atualmente o S2ID possui 10.160 usuários habilitados, com pelos menos um representante em todos os estados e em 4.132 municípios, além de cerca de 130 usuários da própria Secretaria.

O S2ID atualmente tem o papel de proporcionar maior celeridade e promover maior transparência à solicitação e análise do Reconhecimento Federal de Situação de Emergência e nos processos de solicitação (pelos estados e municípios), análise, acompanhamento e prestação de contas de

transferências de recursos para ações de Resposta e de Reconstrução em função de desastres ocorridos no Brasil.

A Portaria Nº215/MI, de 07 de abril de 2017, estabelece a utilização do S2ID na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres. Por meio da informatização de processos, o S2ID cumpre hoje este papel através do gerenciamento das etapas de análise e tramitações de informações entre municípios, estados e Governo Federal, constituindo-se na base de informações confiáveis, organização de documentos e facilitando a troca de comunicação entre os entes envolvidos em cada desastre.

A compatibilidade do tema do presente projeto com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a sua importância, justificam o interesse da UFSC em sua realização. Considera-se a sua execução uma oportunidade de contribuir estrategicamente com a área de gestão de riscos e de desastres no país.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico da presente proposta, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado), sendo um tema de relevância, principalmente quanto aos dados sobre ocorrências, danos e prejuízos registrados diariamente no sistema, além da melhoria de processos de avaliação de riscos e de desastres.

Ressalta-se que o projeto será executado em interação permanente com a equipe técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, permitindo assim a cooperação técnica e científica necessária para a concretização dos objetivos previstos no presente plano de trabalho.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

- I. Desenvolvimento da funcionalidade para o acompanhamento de atendimento pela Operação Carro-Pipa (OCP) e implantação de melhorias no processo de solicitação de inclusão;
- II. Adequação do Módulo de Reconstrução para as situações de exceção no fluxo de análise e execução, e implantação de melhorias nas fases de solicitação, análise técnica e execução;
- III. Desenvolvimento de melhorias e adequações nos processos de gerenciamento e de assessoramento nos diversos módulos;
- IV. Adequações no módulo de Reconhecimento Federal relacionadas aos casos de reconhecimento de SE/ECP realizadas pelos usuários estaduais, através de grupo de municípios, a partir de um decreto do poder executivo estadual;
- V. Adequações no Módulo de Ações de Resposta para novas características nos processos de análise de metas, solicitação de revisões e prestação de contas;
- VI. Desenvolver funcionalidades para acesso das informações sobre o Monitoramento, Avisos e Alertas para os municípios e estados.

I. Desenvolvimento da funcionalidade para o acompanhamento de atendimento pela Operação Carro-Pipa (OCP) e implantação de melhorias no processo de solicitação de inclusão.

- a. Desenvolvimento de um formulário no Módulo de Resposta onde o município poderá realizar a solicitação de inclusão do município na OCP, indicando os Pontos de Atendimento (PA) a partir de uma lista para seleção, e os mananciais, conforme o caso.

- b. Desenvolvimento de funcionalidade para que o S2ID receba dados do GPipa referentes aos Pontos de Atendimento (Beneficiários) e Mananciais, através de webservice que será desenvolvido pela empresa responsável pelo GPipa, em cooperação com o CEPED UFSC.

II. Adequação do Módulo de Reconstrução para as situações de exceção no fluxo de análise e execução, e implantação de melhorias nas fases de solicitação, análise técnica e execução.

- a. Solicitação de adequação das metas do Plano de Trabalho já em execução, incluindo os casos de contrapartida pelo estado ou município.
- b. Alteração no fluxo para que se possa realizar a liberação de recursos para execução parcial do Plano de Trabalho aprovado, referente às metas com a contratação já comprovada.
- c. Implementação da análise dos “checklist” para liberação de parcela solicitada pelo ente, durante a etapa de execução.

III. Desenvolvimento de melhorias e adequações nos processos de gerenciamento e de assessoramento nos diversos módulos.

- a. Desenvolvimento de fluxo para inclusão de ofício de indeferimento pela Coordenação-Geral de Administração e Assessoramento (CGAA) após a análise técnica, para os casos de indeferimento de solicitações de reconhecimento federal, ações de resposta e recuperação.
- b. Inserção de ferramenta para que uma Portaria de Reconhecimento Federal possa ser incluída em diversos processos simultaneamente, sem necessidade de entrar em cada processo.
- c. Desenvolvimento de funcionalidade para o agrupamento de lançamentos realizados via CPDC vinculados ao mesmo protocolo de Reconhecimento Federal.
- d. Adequação do cadastro de usuários municipais para que possam ser registradas as informações relativas ao órgão de proteção e defesa civil.
- e. Desenvolvimento de ferramenta para que sejam gerenciadas informações sobre os usuários municipais e estaduais do sistema, tais como alertas para alteração de senha, atualização de cadastro, confirmação de cadastro por tempo de inatividade, entre outras.

IV. Adequações no módulo de Reconhecimento Federal relacionadas aos casos de reconhecimento de SE/ECP realizadas pelos usuários estaduais, através de grupo de municípios, a partir de um decreto do poder executivo estadual.

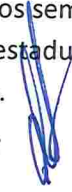

- a. Implantação de bloqueio para inserção, nos processos por Grupo de Municípios, de mais de um protocolo de solicitação de reconhecimento por município, mesmo que sejam protocolos gerados a partir de FIDEs diferentes.
- b. Desenvolvimento de funcionalidade que permita o analista do Cenad desvincular um ou mais protocolos de um Grupo de Municípios, para que estes sejam analisados individualmente.
- c. Criação de filtro específico para pesquisas por Grupo de Municípios.
- d. Desenvolvimento de funcionalidade para que o processo enviado pelo estado para ajustes do município, em fase de análise de homologação pelo estado, retorne automaticamente para o usuário estadual quando finalizado o prazo estabelecido para os ajustes.
- e. Inserção da data final da vigência do reconhecimento no cabeçalho do processo e implantação de ferramentas de controle.
- f. Implantação de assinatura do analista, conforme padrão do SEI, nas Folhas de Verificação Documental (FVD), para todos os processos.

V. Adequações no Módulo de Ações de Resposta para novas características nos processos de análise de metas, solicitação de revisões e prestação de contas.

- a. Implantação de fluxo de solicitação, análise e aprovação para a utilização do rendimento. O valor do deve ser adicionado ao valor total da transferência para que seja calculado o valor a restituir.
- b. Implantação de fluxo de análise, aprovação e reprovação da prestação de contas por meta, para os casos de aprovação parcial.
- c. Desenvolvimento de relatório fotográfico em formato de formulário digital, acompanhando a solicitação de recursos.
- d. Desenvolvimento de funcionalidade para o versionamento das análises realizadas, gerando uma versão em PDF cada vez que o analista encaminha para análise superior e finalizada pelo Secretário.

VI. Desenvolver funcionalidades para acesso das informações sobre o Monitoramento, Avisos e Alertas para os municípios e estados.

Desenvolvimento de visão do mapa de monitoramento, com informações sobre alertas e avisos, para municípios ou estados sem login de acesso, disponível na tela de acesso do sistema. Os usuários com login municipal ou estadual devem ter acesso às informações de comunicações relacionadas à sua área de abrangência.



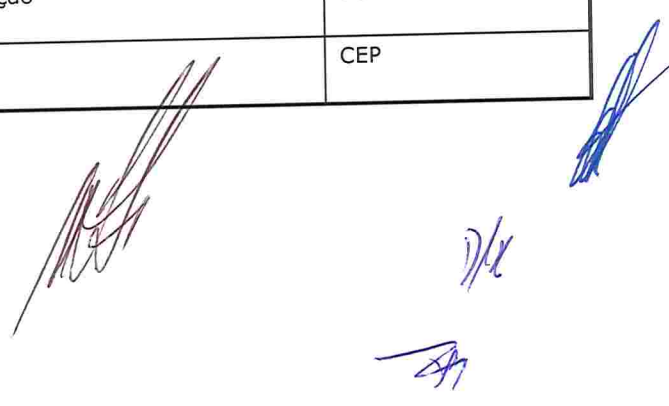
2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE			C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR	Função PRÉSIDENTE		Matrícula 100.24458.29/2

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
I / Órgão Expedidor Clique e digite	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP



3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Desenvolvimento da funcionalidade para o acompanhamento de atendimento pela Operação Carro-Pipa (OCP) e implantação de melhorias no processo de solicitação de inclusão;
2	Adequação do Módulo de Reconstrução para as situações de exceção no fluxo de análise e execução, e implantação de melhorias nas fases de solicitação, análise técnica e execução;
3	Desenvolvimento de melhorias e adequações nos processos de gerenciamento e de assessoramento nos diversos módulos;
4	Adequações no módulo de Reconhecimento Federal relacionadas aos casos de reconhecimento de SE/ECP realizadas pelos usuários estaduais, através de grupo de municípios, a partir de um decreto do poder executivo estadual;
5	Adequações no Módulo de Ações de Resposta para novas características nos processos de análise de metas, solicitação de revisões e prestação de contas;
6	Desenvolver funcionalidades para acesso das informações sobre o Monitoramento, Avisos e Alertas para os municípios e estados.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Desenvolvimento da funcionalidade para o acompanhamento de atendimento pela Operação Carro-Pipa (OCP) e implantação de melhorias no processo de solicitação de inclusão;	1	Mês 1	Mês 6
2	Adequação do Módulo de Reconstrução para as situações de exceção no fluxo de análise e execução, e implantação de melhorias nas fases de solicitação, análise técnica e execução;	1	Mês 1	Mês 6
3	Desenvolvimento de melhorias e adequações nos processos de gerenciamento e de assessoramento nos diversos módulos;	1	Mês 3	Mês 6
4	Adequações no módulo de Reconhecimento Federal relacionadas aos casos de reconhecimento de SE/ECP realizadas pelos usuários estaduais, através de grupo de municípios, a partir de um decreto do poder executivo estadual;	1	Mês 7	Mês 12
5	Adequações no Módulo de Ações de Resposta para novas características nos processos de análise de metas, solicitação de revisões e prestação de contas;	1	Mês 7	Mês 12
6	Desenvolver funcionalidades para acesso das informações sobre o Monitoramento, Avisos e Alertas para os municípios e estados.	1	Mês 9	Mês 12

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.241.600,00	1.241.600,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Desenvolvimento dos objetos I, II e III	R\$ 744.960,00		R\$ 744.960,00
2	Desenvolvimento dos objetos IV, V e VI	R\$ 496.640,00		R\$ 496.640,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 10 de janeiro de 2019
Local e data



MAURO DOS SANTOS FIUZA

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Frieder, 18/01/2019
Local e data

Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487



FINANCIADOR	EDITAL	VALOR
Ministério da Integração Nacional	-	R\$ 1.241.600,00
Nome do Projeto: Desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID	Vigência	12
Coordenador: Ana Maria Benciveni Franzoni		

ORÇAMENTO

Reassarcimentos (Resolução 88/ Con/ 2016)	%	R\$
Centro de Ensino	1,00%	R\$ 12.416,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente	2,00%	R\$ 24.832,00
FUNEX	1,00%	R\$ 12.416,00
Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	R\$ 11.174,40
Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	R\$ 7.449,60
Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	R\$ 6.208,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	R\$ 6.208,00
Secretaria de Inovação	0,50%	R\$ 6.208,00
SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS		R\$ 86.912,00

Tipo	Descrição	R\$
Fundação de apoio		R\$ 70.155,36
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo	R\$ 19.464,00
	1.2 Despesas com alimentação	R\$ -
	1.3 Combustível	R\$ -
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$ 36.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$ 24.000,00
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$ 153.600,00
	2.4 Estagiários	R\$ -
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$ 36.000,00
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$ 757.508,64
	2.7 Diárias	R\$ 16.800,00
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.1 Despesa com viagem, hospedagem e locomoção	R\$ 36.000,00
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 2.400,00
	3.3 Locações	R\$ -
	3.4 Despesas administrativas	R\$ 2.760,00
4. Outros	4.1 Despesas bancárias	R\$ -
	4.2 Fundo de Reserva	R\$ -
SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO		R\$ 1.154.508,00

Tipo	Descrição	R\$
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$ -
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL		R\$ -

SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C): R\$ 1.241.600,00

Handwritten signatures and initials are present in the lower right area of the page, including a large signature and several smaller initials.



RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS					
Projeto:		Desenvolvimento de novas funcionalidades no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID			
Coordenador:		Ana Maria Benciveni Franzon	Valor do Contrato: R\$ 1.241.600,00		
Tempo de Projeto (Meses):		12	Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72		
Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 26,37	R\$ 26,37	R\$ 26,37
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	62	R\$ 4,16	R\$ 257,89	R\$ 3.094,72
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	9	R\$ 209,62	R\$ 1.886,56	R\$ 22.638,76
Arquivo	Arquivar e manter documentos	1,5	R\$ 9,54	R\$ 14,31	R\$ 1.202,11
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	2	R\$ 58,86	R\$ 117,72	R\$ 1.412,67
Projetos	Acompanhar contratos	5	R\$ 191,64	R\$ 958,22	R\$ 11.498,63
Projetos	Assessorar coordenadores	3	R\$ 104,11	R\$ 312,32	R\$ 3.747,82
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	4	R\$ 115,40	R\$ 461,61	R\$ 5.539,37
Projetos	Orientar coordenadores	2	R\$ 94,24	R\$ 188,48	R\$ 2.261,74
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	--	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	3	R\$ 48,63	R\$ 145,88	R\$ 1.750,54
Projetos	Elaborar prestação de contas	3	R\$ 100,39	R\$ 301,16	R\$ 3.613,92
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	4	R\$ 56,72	R\$ 226,88	R\$ 2.722,53
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	2	R\$ 311,31	R\$ 622,62	R\$ 7.471,45
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	2	R\$ 110,55	R\$ 221,09	R\$ 2.653,08
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 521,64
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$	5.784,59	R\$ 70.155,36